"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"



Categoria: Leis Ordinárias Número do Ato: 14287

Data do Ato: quarta-feira, 30 de Dezembro de 2020

Data de Publicação no DOE: quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020

Ementa: Altera a Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, na forma que indica.

## LEI N° 14.287 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

esti "Ar I	° - Os contribuintes referidos no <i>caput</i> deste artigo deverão se cadastrar, bem como efetuar as demais obrigações acessórias exigidas junto aos órgãos a verem vinculados." (NR) t. 5°
"Ar I	t, 5°
	io âmbito do Corpo de Bombeiros:
1 -	tratando-se da taxa de vistoria de segurança contra incêndio e pânico:
1.1	- as edificações unifamiliares de, no máximo, 03 (três) pavimentos;
1.2 luc	<ul> <li>- as instituições de educação ou assistência social, que exerçam, com exclusividade, atividades filantrópicas ou de proteção ao meio ambiente, sem fativos, observados os requisitos previstos no Código Tributário Nacional, e os Serviços Sociais Autônomos;</li> </ul>
II -	
	tratando-se de análise de projeto de prevenção contra incêndio, pânico e explosão, de pesquisa de incêndio e explosão, e de vistoria:
1.1	- as edificações unifamiliares de, no máximo, 03 (três) pavimentos;
	<ul> <li>- as instituições de educação ou assistência social, que exerçam, com exclusividade, atividades filantrópicas ou de proteção ao meio ambiente, sem tativos, observados os requisitos previstos no Código Tributário Nacional, e os Serviços Sociais Autônomos;</li> </ul>
2 -	
2.4	- as instituições de educação ou assistência social, que exerçam, com exclusividade, atividades filantrópicas ou de proteção ao meio ambiente, sem tativos, observados os requisitos previstos no Código Tributário Nacional, e os Serviços Sociais Autônomos;
	- as edificações residenciais urbanas e rurais;
j) n	o âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE:
soc Cor	as pessoas jurídicas de direito privado com fins comprovadamente filantrópicos, os serviços sociais autônomos e as instituições de educação e assistêr ial sem fins lucrativos, que possuam estabelecimentos ou que tenham celebrado Contrato de Compra e Venda, Contrato de Concessão, Contrato nodato ou Contrato de Arrendamento de imóvel localizado nas áreas de distritos, parques, polos, zonas ou centros industriais geridos pelo Estado da Balquando de interesse da Justiça ou da Fazenda Pública estadual, municipal ou federal, obedecidas as condições regulamentares;
2 -	as autarquias e fundações públicas estaduais, municipais e federais que exerçam atividades nas áreas dos distritos industriais geridos pelo Estado da Bahi
Cor	as pessoas jurídicas de direito privado que possuam estabelecimentos ou que tenham celebrado Contrato de Compra e Venda, Contrato de Concess trato de Comodato ou Contrato de Arrendamento de imóvel localizado nas áreas de distritos, parques, polos, zonas ou centros industriais geridos p ado da Bahia, situados nos municípios que promovam a gestão dos distritos industriais, com a finalidade de executar, manter, conservar e administra aestrutura e o funcionamento dessas áreas, mediante acordo de cooperação ou instrumento congênere com o Estado da Bahia;
Cor	as pessoas jurídicas de direito privado que possuam estabelecimentos ou que tenham celebrado Contrato de Compra e Venda, Contrato de Concess trato de Comodato ou Contrato de Arrendamento de imóvel localizado nas áreas de distritos, parques, polos, zonas ou centros industriais geridos p ado da Bahia, integrantes de entidades associativas ou similares que, mediante acordo de cooperação ou instrumento congênere com o Estado da Bal movam a gestão dos distritos industriais, com a finalidade de executar, manter, conservar e administrar a infraestrutura e o funcionamento dessas áreas;
Cor Esta	as pessoas jurídicas de direito privado que possuam estabelecimentos ou que tenham celebrado Contrato de Compra e Venda, Contrato de Concess trato de Comodato ou Contrato de Arrendamento de imóvel localizado nas áreas de distritos, parques, polos, zonas ou centros industriais geridos pado da Bahia, que tenham acesso exclusivo por vias pedagiadas, federais ou estaduais, e que não tenham qualquer beneficio decorrente da prestação riços.
I	
"Aı	t. 8°
III -	R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) pela falta de registro ou cadastro ou sua atualização junto ao órgão a que estiver vinculado." (NR)

Classificação			HIPÓ	TESE DE IN	CIDÊNCIA	Valores em Real (R\$)				
1				AXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA ECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA						
1	2			CADASTE	O ANUAL					
1	2	9			Boates, casas de shows e de eventos					

1	2	9	1			Com instalação para mais de 500 pessoas	1.455,06
1	2	9	2			Com instalação para mais de 100 até 500 pessoas	788,69
1	2	9	3			Com instalação para até 100 pessoas	443,17
				l	<u> </u>		<u> </u>
1	2	12	5			Casas de jogos eletrônicos, lan house, cyber cafe, coworking e similares (por unidade ou equipamento)	18,35
		<u> </u>		I			
1	2	14	1			Armas, munições, materiais e equipamentos de proteção balística, chumbo para caça, bebidas alcoólicas, produtos petroquímicos, combustíveis líquidos ou gasosos, gases industriais, produtos químicos, cáusticos, corrosivos, agressivos e inflamáveis, fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, solventes, medicamentos, produtos farmacéuticos, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de limpeza	1.455,06
1	2	14	5			Explosivos (de ruptura, pólvoras químicas e mecânicas, acessórios iniciadores, <i>piroblaster</i> e artificios pirotécnicos)	1.455,06
1	2	15	1			Armas, munições, materiais e equipamentos de proteção balística e chumbo para caça	281,14
1	2	15	3			Combustiveis líquidos ou gasosos (gás liquefeito de petróleo, querosene, etc.)	105,04
1	2	15	4			Combustivel em postos de combustiveis (por bico)	53,86
1	2	15	5			Produtos petroquímicos, produtos químicos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos, inflamáveis, fertilizantes, defensivos agricolas, solventes, medicamentos e produtos farmacêuticos	281,14
1	2	15	9			Explosivos (de ruptura, pólvoras químicas e mecânicas, acessórios iniciadores, <i>piroblaster</i> e artificios pirotécnicos)	281,14
		1				includers, promiser Curricos procences	
1	2	16	1			Armas, munições, materiais e equipamentos de proteção balística, artigos pirotécnicos (fogos de artificio), bebidas alcoólicas, produtos petroquímicos, combustíveis líquidos ou gasosos, gases industriais, produtos químicos, cáusticos, corrosivos, agressivos e inflamáveis, fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, solventes, medicamentos, produtos farmacêuticos, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos	788,69
		1				de limpeza	
1	2	18			Firma	s ou estabelecimentos de mineração	281,14
1	2	22	1			Armas, munições, materiais e equipamentos de proteção balística, artigos pirotécnicos (fogos de artificio), bebidas alcoólicas, produtos petroquímicos, combustíveis líquidos ou gasosos, gases industriais, produtos químicos, cáusticos, abrasivos, corrosivos, agressivos e inflamáveis, fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, solventes, medicamentos, produtos farmacêuticos, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de limpeza	1.455,06
		1	<u> </u>				<u> </u>
1	2	22	4			Explosivos (de ruptura, pólvoras químicas e mecânicas, acessórios iniciadores, <i>piroblaster</i> e artificios pirotécnicos)	2.501,28
1	2	23	1			Armas, munições, materiais e equipamentos de proteção balística, artigos pirotécnicos (fogos de artificio), bebidas alcoólicas, produtos petroquímicos, combustíveis líquidos ou gasosos, gases industriais, produtos químicos, cáusticos, abrasivos, corrosivos, agressivos e inflamáveis, fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, solventes, medicamentos, produtos farmacêuticos, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de limpeza	788,69
1	2	23	4			Explosivos (de ruptura, pólvoras químicas e mecânicas, acessórios iniciadores e artificios pirotécnicos)	2.501,28
	1	<u> </u>		<u> </u>			j

1	2	25			Estabelecimentos que realizem blindagem de veículos	1.455,06			
1	2	26			Estabelecimentos que realizem serviços de somatoconservação de cadáveres (embalsamamento e formolização)	788,69			
1	2	27			Estabelecimentos que atuem na instalação ou operação de câmeras e sistemas de videomonitoramento fixo ou móvel	112,67			
1	3			CADASTI	O TEMPORÁRIO PARA:				
1	3	1			Estruturas temporárias de jogos diversos (por evento)				
1	3	2			Circos (por mês)	114,82			
1	4	1			Para uso de explosivos (por até quatro meses)	2.699,80			
1	4	2			Para venda de artigos pirotécnicos em estabelecimentos permanentes (por ano)	281,14			
1	4	8			Para venda de artigos pirotécnicos e fogos de artificio em estabelecimentos temporários (por mês)	114,82			
1	6				TRO TEMPORÁRIO PARA DESFILES DE BLOCOS, CORDÕES, AS DE SAMBA E SIMILARES				
1	8	4			Projetos de instalação de câmeras ou sistema de videomonitoramento, fixo ou móvel, em locais públicos ou privados com visão para ambientes públicos (por projeto)	112,67			
1	8	5			Exercício da profissão de detetive particular (por ano)	56,12			
1	8	6			Empresas de informações reservadas ou confidenciais, comerciais ou particulares; empresas ou estabelecimentos que prestem serviços de detetive particular ou serviços congêneres (por ano)	788,69			
1	9	1			Credenciamento e renovação de credenciamento anual de empresas que exercem atividades na área de segurança contra incêndio e pânico:				
1	9	1	1		Fabricação, comércio, instalação ou manutenção de equipamentos	1.459,35			
1	9	1	2		Prestação de serviços de segurança e prevenção contra incêndio e pânico	1.459,35			
1	9	1	3		Escolas de formação, capacitação e treinamento de brigadistas e bombeiros civis	1.459,35			
1	9	2			Credenciamento de Bombeiros Civis (por ano)				
1	9	3			Credenciamento de instrutores de curso de formação, capacitação e treinamento de brigadistas e bombeiros civis (por ano)				
1	9	4			Vistoria anual obrigatória de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco.				
1	9	4	1		Vistoria de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco (por m² da área construída ou usada para acondicionamento de material combustível, limitado a R\$6.000,00, para risco baixo; e R\$9.000,00, para risco alto)				

1	1	9	4	1	1				Residências e similares que não ofereçam risco especial à vida e à propriedade	0,53		
Second Content of Co	1	9	4	1	2					1,03		
1	1	9	4	1	3					1,38		
1	1	9	4	2								
1 9 4 2 2 4 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1	9	4	2	1				Volume até 1,00 m³	7,94		
1.850/B	1	9	4	2	2				Volume maior do que 1,00 m³ e menor do que 10 m³	56,23		
1	1	9	4	2	3				Volume maior do que 10 m³ e menor do que 20 m³	350,88		
1	1	9	4	2	4				Volume igual ou maior do que 20 m³	1.850,88		
1.38   1.38   1.39   1	1	9	5							no final deste		
1	1	9	5	1				fogos, e	estruturas para eventos temporários (por m² da área construída	1,38		
Nota 05: Serão classificação como risco especial es edifícios garagem, os depósitos de inflamáveis, os armanéms e paístis de explosivos en de munição, os estubelecimentos de indistrialização e de comercialização de figus de artificio, heliportos, aeropentos, inviveis tombaleo pelo parimelion histórico, estapões e estuações de emiglio deficira, presidos, hospitais e cotros establecimentos classificação de risco abo ou cupi atividade ou por sua projeta natureza envolvam perigo minimiente à vida e propriodisde.  Nota 06: Para efeito de cilicado do valor da taxa de vistoria de segurança contra incêndio e planico em revenade da para feito de produce (LLP) reference haraviga. Treata at "25 do Corpo de Bonderios Militar da Babia, aerocida da área coberna e habitavid da edificação.  Nota 07: Para efeito de calculado do valor da taxa de vistoria de segurança contra incêndio e planico em parques de devenede eleven ser comisionadas a soma das áreas relativas a cada um dos hiraquedos, com respectivos solumentos, bem como as áreas esbertas e habitáveis que compolem a estrutura do local.  Nota 08: Para finis de determinação do valor máximo da Taxa de Vistoria será observada a classificação de risco prevista nas legalação.  Nota 10: Nota mísmo da Taxa de Vistoria Amasl Obrigatória de Segurança Contra Incêndio e Planico e de R\$200,600.  Nota 10: Nota havendo isolamento de risco, considera-se a soma dos recipientes fixos sutilizados para armacreamento de produtos perigonos." (NR)  **Classificação**  **RIPÓTESE DE INCIDÊNCIA**  **Classificação**  **INPÓTESE DE INCIDÊNCIA**  **TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SAGIDE**  **IAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SAGIDE**  **IAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SARIFRA ANIAL PARA FILINCIONAMENTO CADASTRO, QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, RENOVAÇÃO EVOLATIFICAÇÕES DE:  **IAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA ARVIDADES, RENOVAÇÃO EVOLATIFICAÇÕES DE:  **IAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE	1	9	5	2				Trios el	étricos e similares (por evento)	443,17		
Nota 05: Serão classificados como risco especial os edificios garagem, os depósitos de inflamiveis, os armacém e paísis de explosivos ou de munição, os enteleclecimentes de industrialização e de connectalização de fogos de artificio, heliportos, acroportos, indiveis tombados pelo patrimino historico, catesdes es esteuações de emportadade.  Nota 06: Para efeito de cálculo do valor da taxa de vistoria de segurança contra incêndio e planico em revenda de gás liqueficia de período (FLP) deven ser consideradas si ficas de armazemamento, lotes e expectiva contro de circulação, notimino más valor e a propriendade.  Nota 07: Para efeito de cálculo do valor da taxa de vistoria de segurança contra incêndio e planico em parques de directores de circulação, comisione más revenda de afineação.  Nota 07: Para efeito de cálculo do valor da taxa de vistoria de segurança contra incêndio e planico em parques de directores de circulação, comisione más inves relativas a cada um dos brinquedos, como respectivos inclinantos, bem como as áreas cobertas e labilitaveis que compôrma e circular a de lordo de visco de respectivos como de risco prevista na legislação.  Nota 10: Para efeito de cálculo do valor da taxa de Vistoria Anual Obrigatória de Segurança Contra Incêndio e planico em parques de directores deven ser consideradas a soma das inces relativas a cada um dos brinquedos, como respectivos inclinantos, bem como as áreas cobertas e labilitaveis que compôrma e circular a de lordo de risco prevista na legislação.  Nota 10: Não havendo isolamento de risco, considera-se a soma dos recipientes fisos utilizados para armacenamento de produtos perigosos." (NR)  **Classificação de risco prevista na legislação.**  **TaxAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SAIDE:  2.   1	1	9	5	3				Carros de apoio e similares (por evento)				
amaziene patois de explosivos ou de muniça, os estabelecimentos de industrialização e de comercialização de fogos de artifico, helipetos, aeropetos, inviveis tombados pelo patrimênto histórico, estações e subestações de energia elétrica, presidios, heopitais e outros estabelecimentos elastificados como de risos di tou cuja atividade ou por sua própria nature⊐ envolvam perigo inimente à vida e à propriedade.  Nota 05- Para efeito de calculo do valor da taxa de vistoria de segurança contra mechado e planico em revenda de gis liquefeito de periolo (CIEP) devem ser comoidendas as áreas de amazenamento, lotes e respectivos corredores de circulação, conforme Instrução Tecnica nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar da Babita, aerescida da área coberta e habitavel da codificação.  Nota 07- Para efeito do calculo do valor da taxa de vistoria de segurança contra incéndio e pâmico em parques de diverselse devem ser consideradas a soma das áreas relativas a coda um dos brinquedos, com respectivos isolamentos, bem como as áreas cobertas e habitáveis que compõem a estrutura do focal.  Nota 10- Não havendo isolamento de visco, considera-se a soma dos recipientes fixos utilizados para armazenamento de produtos perigosos." (NR)  Nota 10- Não havendo isolamento de risco, considera-se a soma dos recipientes fixos utilizados para armazenamento de produtos perigosos." (NR)  **Classificação**  HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA*  **LAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SICRETIARIA DA SAÍDIE  **LICENSA SANTÁRIA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO' (RS)  **LICENSA SANTÁRIA ANUAL PARA FUNCIONAMEN												
Nota 09: Para efeito de cálculo do valor da taxa de vistoria de segurança contra incêndio e pânico em revenda de gâs liquefeito de petroleo (GLP) devem ser consideradas sa áreas de armazenamento, lotes e respectivos corredores de circulação, conforme Instrução Testada e 28 do Corpo de Bombeiros Militar da Balia, execida da rea codere a habitavel da edificação.  Nota 07: Para efeito do cálculo do valor da taxa de vistoria de segurança contra incêndio e pânico em parques de divensões devem ser consideradas a sorna das áreas relativas a cada um dos brinquedos, com respectivos isolamentos, bem como sa áreas cobertas e habitáveis que compõem a estrutura do local.  Nota 08: Para fins de determinação do valor máximo da Taxa de Vistoria será observada a classificação de risco prevista na legislação.  Nota 09: O valor mínimo da Taxa de Vistoria Anual Obrigatória de Segurança Contra Incêndio e Pânico é de R\$206,00.  Nota 10: Não havendo isolamento de risco, considera-se a soma dos recipientes fixos utilizados para armazenamento de produtos perigosos." (NR)  *Classificação HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA Valores em Re (R\$)  1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SAÚDE  2 I TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SAÚDE LICENÇA SANITÁRIA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO' CADASTRO, QUANDO DI NICIO DAS ATIVIDADES, RENOVAÇÃO E/OU ALTERAÇÕES DE:  2 I A Abividades relacionadas a produtos de interesse à saúde:	armazéns e pr comercializaçã histórico, estad classificados c	aióis de explosi- tio de fogos de a ções e subestaçõe como de risco al	vos ou de artificio, h es de energ to ou cuja	munição, os e eliportos, aeropo gia elétrica, pres	stabelec ortos, in ídios, h	imentos de i nóveis tomba ospitais e out	industrializ idos pelo tros estabe	ração e patrimô elecimen	de nio tos			
Nota 07: Para efitito do cialculo do valor da taxa de vistoria de segurança contra incêndio e pánico em parques de diversões devem ser consideradas a soma das áreas relativas a cada um dos brinquedos, com respectivos isolamentos, bem como as áreas cobertas e habitáveis que compõem a estrutura do local.  Nota 08: Para fins de determinação do valor máximo da Taxa de Vistoria será observada a classificação de risco prevista na legislação.  Nota 09: O valor mínimo da Taxa de Vistoria Anual Obrigatória de Segurança Contra Incêndio e Pânico é de R\$206,00.  Nota 10: Não havendo isolamento de risco, considera-se a soma dos recipientes fixos utilizados para armazenamento de produtos perigosos.* (NR)  *Classificação HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA Valores em Re (R\$)  1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECNETARIA DA SAÚDE  2 ILCENÇA SANITÁRIA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO/ CADASTRO, QUIANDO DO INCIO DAS ATIVIDADES, RENOVAÇÃO E/OU ALTERAÇÕES DE:  2 IL I I ALI ALIVIDADES ALIVIDADES, RENOVAÇÃO E/OU ALTERAÇÕES DE:	Nota 06: Para revenda de gás e respectivos o	efeito de cálculo liquefeito de pet corredores de cir	do valor da róleo (GLF culação, co	) devem ser cons onforme Instruçã	siderada o Técni	s as áreas de a ca nº 28 do	armazenan	nento, lo	otes			
Classificação de risco prevista na legislação.  Nota 09: O valor mínimo da Taxa de Vistoria Anual Obrigatória de Segurança Contra Incêndio e Pânico é de R\$206,00.  Nota 10: Não havendo isolamento de risco, considera-se a soma dos recipientes fixos utilizados para armazenamento de produtos perigosos." (NR)  "Classificação HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA Valores em Re (RS)  2 I ATAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÂREA DA SECRETARIA DA SAÚDE  LICENÇA SANITÁRIA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO/ CADASTRO, QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, RENOVAÇÃO E/OU ALTERAÇÕES DE:  2 I 1 I Atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde:	Nota 07: Para parques de div	efeito do cálculo versões devem se	do valor da	ı taxa de vistoria das a soma das	de segu áreas re	rança contra lativas a cada	um dos l	orinqued	los,			
Pânico é de R\$206,00.  Nota 10: Não havendo isolamento de risco, considera-se a soma dos recipientes fixos utilizados para armazenamento de produtos perigosos." (NR)  "Classificação HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA Valores em Re (R\$)  TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SAÚDE  LICENÇA SANITÁRIA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO/ CADASTRO, QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, RENOVAÇÃO E/OU ALTERAÇÕES DE:  2 1 1 1 Atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde:					da Ta	xa de Vistor	ia será o	bservada	1 2			
armazenamento de produtos perigosos." (NR)  "Classificação  HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA  TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SAÚDE  LICENÇA SANITÁRIA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO/ CADASTRO, QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, RENOVAÇÃO E/OU ALTERAÇÕES DE:  Atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde:			Taxa de Vi	storia Anual Ob	rigatória	de Segurano	ça Contra	Contra Incêndio e				
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SAÚDE  LICENÇA SANITÁRIA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO/ CADASTRO, QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, RENOVAÇÃO E/OU ALTERAÇÕES DE:  Atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde:												
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SAÚDE  LICENÇA SANITÁRIA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO/ CADASTRO, QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, RENOVAÇÃO E/OU ALTERAÇÕES DE:  Atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde:	"Classificação											
2 1 1 LICENÇA SANITÁRIA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO/ CADASTRO, QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, RENOVAÇÃO E/OU ALTERAÇÕES DE:  Atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde:	2											
2 1 1 1 Atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde:	2	1						LICENÇA SANITÂRIA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO/ CADASTRO, QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES,				
	2	1	1									
2 1 1 1 Indústrias de alimentos:	2	1	1	1								

2	1	1	1	1		Refino e outros tratamentos do sal - CNAE 0892-4/03	1.470,08
2	1	1	1	2		Fabricação de conservas de frutas - CNAE 1031-7/00	1.470,08
2	1	1	1	3		Fabricação de conservas de palmito - CNAE 1032-5/01	1.470,08
2	1	1	1	4		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito - CNAE 1032-5/99	1.470,08
2	1	1	1	5		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho - CNAE 1041-4/00	1.470,08
2	1	1	1	6		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho - CNAE 1042-2/00	1.470,08
2	1	1	1	7		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais - CNAE 1043-1/00	1.470,08
2	1	1	1	8		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis - CNAE 1053-8/00	1.470,08
2	1	1	1	9		Beneficiamento de arroz - CNAE 1061-9/01	1.470,08
2	1	1	1	10		Fabricação de produtos do arroz - CNAE 1061-9/02	1.470,08
2	1	1	1	11		Moagem de trigo e fabricação de derivados - CNAE 1062-7/00	1.470,08
2	1	1	1	12		Produção de farinha de mandioca e derivados - CNAE 1063-5/00	1.470,08
2	1	1	1	13		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleo de milho - CNAE 1064-3/00	1.470,08
2	1	1	1	14		Fabricação de amidos e féculas de vegetais - CNAE 1065-1/01	1.470,08
2	1	1	1	15		Fabricação de óleo de milho em bruto - CNAE 1065-1/02	1.470,08
2	1	1	1	16		Fabricação de óleo de milho refinado - CNAE 1065-1/03	1.470,08
2	1	1	1	17		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente - CNAE 1069-4/00	1.470,08
2	1	1	1	18		Fabricação de açúcar em bruto - CNAE 1071-6/00	1.470,08
2	1	1	1	19		Fabricação de açúcar de cana refinado - CNAE 1072-4/01	1.470,08
2	1	1	1	20		Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba - CNAE 1072-4/02	1.470,08
2	1	1	1	21		Beneficiamento de café - CNAE 1081-3/01	1.470,08
2	1	1	1	22		Torrefação e moagem do café - CNAE 1081-3/02	1.470,08
2	1	1	1	23		Fabricação de produtos à base de café - CNAE 1082-1/00	1.470,08
2	1	1	1	24		Fabricação de produtos de panificação industrial - CNAE 1091-1/01	1.470,08
2	1	1	1	25		Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria - CNAE 1091-1/02	1.470,08
2	1	1	1	26		Fabricação de biscoitos e bolachas - CNAE 1092-9/00	1.470,08
2	1	1	1	27		Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates - CNAE 1093-7/01	1.470,08
2	1	1	1	28		Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes - CNAE 1093-7/02	1.470,08
2	1	1	1	29		Fabricação de massas alimentícias - CNAE 1094-5/00	1.470,08
2	1	1	1	30		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos - CNAE 1095-3/00	1.470,08
2	1	1	1	31		Fabricação de alimentos e pratos prontos - CNAE 1096-1/00	1.470,08
2	1	1	1	32		Fabricação de pós alimentícios - CNAE 1099-6/02	1.470,08
2	1	1	1	33		Fabricação de Fermentos e Leveduras – CNAE 1099/6/03	1.470,08
2	1	1	1	34		Fabricação de gelo comum - CNAE 1099-6/04	1.470,08
2	1	1	1	35		Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) - CNAE 1099-6/05	1.470,08
				36		Fabricação de adoçantes naturais e artificiais - CNAE	1.470,08
2	1	1	1	50		1099-6/06	

2	1	1	I	38		Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (preparações salgadas para apertitivos, produtos a base de soja, sopas em pó ou em tabletes ou liquido, doces de matéria-prima diferente de leite, alimentos adicionados de nutrientes essenciais, alimentos para fins especiais, alimentos com alegações de propriedades funcionais e ou de saúde, alimentos infantis, alimentos irradiados, alimentos para gestantes e nutrizes, alimentos para idosos, alimentos para praticantes de atividades físicas, dieta enteral; sal hipossódico e sucedâneos do sal; composto líquido pronto para consumo, preparado líquido aromatizado, guaraná em pó ou em bastão; e produtos alimentícios não especificado sem outras classes) - CNAE 1099-6/99
2	1	1	1	39		Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto 1.470,08 refrescos de frutas - CNAE 1122-4/03
2	1	1	ı	40		Fabricação de bebidas isotônicas - CNAE 1122-4/04
2	1	1	1	41		Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não 1.470,08 especificadas anteriormente - CNAE 1122-4/99
2	1	1	2			Indústria de água mineral:
2	1	1	2	1		Fabricação de águas envasadas - CNAE 1121-6/00
2	1	1	3	1		Indústria de aditivos para alimentos:
2	1	1	3	2		Fabricação de outros produtos inorgânicos, não especificados anteriormente (corantes e pigmentos inorgânicos de origem mineral ou sintética, em forma básica ou concentrada para fins alimentícios; outros produtos químicos inorgânicos como ácidos, bases, seus sais etc, para fins alimentícios) - CNAE 2019-3/99
2	1	1	3	3		Fabricação de outros produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente (ácidos graxos para fins alimenticios; compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final alimenticio como: corantes, aromatizantes, conservadores espessantes e outros; corantes, pigmentos, ácidos graxos, óleos essenciais, compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance e outros produtos orgânicos para fins alimenticios que utilizam precursores no processo de sintese química (fabricação) destes compostos; corantes e pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada para fins alimenticios; óleos essenciais para fins alimentícios; outros compostos orgânicos para fins alimentícios) - CNAE 2029-1/00

2	1	1	4			Indústria de embalagens de alimentos:
2	1	1	4	1		Fabricação de embalagens de papel (a fabricação de embalagens de papel, impressas ou não, simples, plastificadas ou de acabamento especial (saco de papel Kraft, comuns e multifolhados; de papel impermeável etc.), que entram em contato com alimento) - CNAE 1731-1/00
2	1	1	4	2		Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão (a fabricação de embalagem de cartolina e papel-cartão, 1.470,08 mesmo laminadas entre si, que entram em contato com alimento) - CNAE 1732-0/00
2	1	1	4	3		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado (a fabricação de embalagens e acessórios de papelão 0.000 ondulado, que entra em contato com alimento) - CNAE 1733-8/00
2	1	1	4	4		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (a fabricação de verniz sanitário, utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimento e a fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas e de pigmentos e corantes preparados que utilizam precursores no processo de sintese química desses compostos) - CNAE 2071-1/00
2	1	1	4	5		Fabricação de embalagem de material plástico (a fabricação de embalagens de material plástico que entram em contato com o alimento) - CNAE 2222-6/00
2	1	1	4	6		Fabricação de embalagens de vidro (a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com o alimento) - CNAE 2312-5/00
2	1	1	4	7		Fabricação de produtos cerâmicos refratários (a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimentos) - CNAE 2341-9/00
2	1	1	4	8		Fabricação de produtos cerámicos não refratários não especificados anteriormente (que entram em contato com alimentos) - CNAE 2349-4/99
2	1	1	4	9		Fabricação de embalagens metálicas (a fabricação de latas, tubos e bisnagas metálicas que entram em contato com alimento; a fabricação de tonéis, latões para transporte de leite, tambores, bujões e outros recipientes metálicos para transporte de alimentos; a fabricação de tampas metálicas para embalagens que entram em contato com alimentos) - CNAE 2591-8/00

2	1	1	5			Indús	stría de produtos para a saúde:	
2	1	1	S	1			Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente (preservativos e luvas cirúrgicas para procedimentos) - CNAE 2219-6/00	1.470,08
2	1	1	5	2			Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - CNAE 2660-4/00	1.470,08
2	1	1	5	3			Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de câmaras de bronzeamento) - CNAE 2829-1/99	1.470,08
2	1	1	5	4			Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios (fabricação de cadeira de rodas) - CNAE 3092-0/00	1.470,08
2	1	1	5	5			Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensilios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório - CNAE 3250-7/01	1.470,08
2	1	1	5	6			Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório - CNAE 3250-7/02	1.470,08
2	1	1	5	7			Fabricação de aparelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, sob encomenda - CNAE 3250-7/03	1.470,08
2	1	1	5	8			Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos fisicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda - CNAE 3250-7/04	1.470,08
2	1	1	S	9			Fabricação de materiais para medicina e odontologia - CNAE 3250-7/05	1.470,08

2	1	1	5	10		Fabricação de artigos ópticos (a fabricação de lentes de contato e lentes intra-oculares) - CNAE 3250-7/07
2	1	1	5	11		Serviço de laboratório óptico - CNAE 3250-7/09
2	1	1	5	12		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança 1.470,08 pessoal e profissional - CNAE 3292-2/02
2	1	1	5	13		Fabricação de velas, inclusive decorativas - CNAE 1.470,08 3299-0/06
2	1	1	S	14		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador - software, reconhecido como produto para saúde, destinado ao planejamento de radioterapia, processamento de dados médicos (imagens, sinais etc.) para o diagnóstico e monitoramento e/ou sugestão de diagnósticos para o cálculo, a estimativa, modelagem e previsão de posicionamentos cirúrgicos (navegadores cirúrgicos) ou regimes de dosimetria; e, ainda, ao uso para ou por pacientes a fim de sugerir automaticamente diagnósticos, monitoramento ou tratar uma condição física, mental ou doença) - CNAE 6203-1/00
2	1	1	6			Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes:
2	1	1	6	1		Fabricação de fraldas descartáveis - CNAE 1742-7/01
2	1	1	6	2		Fabricação de absorventes higiênicos (a fabricação de absorventes e tampões higiênicos, lenços umedecidos e discos demaquilantes, hastes com extremidades envoltas em algodão, e outros produtos para absorção de líquidos corporais) - CNAE 1742-7/02
2	1	1	6	3		Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - CNAE 2063-1/00

2	1	1	6	4		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (escova, fio e fita 1.470,08 dental para uso humano) - CNAE 3291-4/00
2	1	1	7			Indústria de saneantes e domissanitários:
2	1	1	7	1		Fabricação de desinfetantes domissanitários - CNAE 1.470,08 2052-4/00
2	1	1	7	2		Fabricação de sabões e detergentes sintéticos - CNAE 1.470,08 2061-4/00
2	1	1	7	3		Fabricação de produtos de limpeza e polimento - CNAE 1.470,08 2062-2/00
2	1	1	8			Indústria de medicamentos:
2	1	1	8	1		Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano - CNAE 2121-1/01  1.261,90
2	1	1	8	2		Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano - CNAE 2121-1/02
2	1	1	8	3		Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano - CNAE 2121-1/03  1.261,90
2	1	1	8	4		Fabricação de preparações farmacêuticas - CNAE 2123-8/00 1.261,90

2	1	1	9			Indústria de farmoquímicos:
2	1	1	10			Indústria de produtos e preparados químicos diversos com utilização de precursores:
2	1	1	10	1		Fabricação de adesivos e selantes (com utilização de precursores na sintese química) - CNAE - CNAE 2091-6/00 2.001,58
2	1	1	10	2		Fabricação de aditivos de uso industrial (com utilização de precursores na síntese química) - CNAE 2093-2/00
2	1	1	11			Comércio atacadista de alimentos:
2	1	1	11	1		Comércio atacadista de café em grão - CNAE 4621-4/00 1.514,16
2	1	1	11	2		Comércio atacadista de soja - CNAE 4622-2/00 1.514,16
2	1	1	11	3		Comércio atacadista de cacau - CNAE 4623-1/05 1.514,16
2	1	1	п	4		Comércio atacadista de leite e laticínios - CNAE 4631-1/00 1.514,16
2	1	1	11	5		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados - CNAE 4631-0/01  1.514,16

2	1	1	11	6		Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas - CNAE 4632-0/02	1.514,16
2	1	1	11	7		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - CNAE 4632-0/03	1.514,16
2	1	1	11	8		Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos - CNAE 4633-8/01	1.514,16
2	1	1	11	9		Comércio atacadista de aves vivas e ovos - CNAE 4634-6/02	1.514,16
2	1	1	11	10		Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados - CNAE 4634-6/01	1.514,16
2	1	1	п	11		Comércio atacadista de pescados e frutos do mar - CNAE 4634-6/03	1.514,16
2	1	1	11	12		Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais - CNAE 4634-6/99	1.514,16
2	1	1	11	13		Comércio atacadista de água mineral - CNAE 4635-4/01	1.514,16
2	1	1	11	14		Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante - CNAE 4635-4/02	1.514,16
2	1	1	11	15		Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - CNAE 4635-4/03	1.514,16

2	1	1	n	16		Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (o comércio atacadista que armazena outras bebidas alcodicas (vinho, canbaça, bebidas destiladas etc.) e não alcoólicas; as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora - CNAE 4635-4/99	1.514,16
2	1	1	11	17		Comércio atacadista de café torrado, moido e solúvel - CNAE 4637-1/01	1.514,16
2	1	1	11	18		Comércio atacadista de açúcar - CNAE 4637-1/02	1.514,16
2	1	1	11	19		Comércio atacadista de óleos e gorduras - CNAE 4637-1/03	1.514,16
2	1	1	n	20		Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares - CNAE 4637-1/04	1.514,16
2	1	1	n	21		Comércio atacadista de massas alimentícias - CNAE 4637-1/05	1.514,16
2	1	1	n	22		Comércio atacadista de sorvetes - CNAE 4637-1/06	1.514,16
2	1	1	11	23		Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes - CNAE 4637-1/07	1.514,16
2	1	1	11	24		Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (comércio atacadista que armazena: chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas etc.; condimentos e vinagres; alimentos preparados em frituras (batata frita e similares); alimentos congelados para preparo em microondas; complementos e suplementos alimentícios; as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora - CNAE 4737-1/99	1.514,16
2	1	1	11	25		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE 4639-7/01	1.514,16

2	1	1	11	26		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - CNAE 4639-7/02	1.514,16
2	1	1	12			Comércio atacadista de correlatos/produtos para a saúde:	
2	1	1	12	1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - CNAE 4645-1/01	1.514,16
2	1	1	12	2		Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia - CNAE 4645-1/02	1.514,16
2	1	1	12	3		Comércio atacadista de produtos odontológicos - CNAE 4645-1/03	1.514,16
2	1	1	12	4		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças - CNAE 4664-8/00	1.514,16
2	1	1	13			Comércio atacadista de cosméticos, produtos de higiene e perfumes:	
2	1	1	13	1		Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria - CNAE 4646-0/01	1.514,16
2	1	1	13	2		Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - CNAE 4646-0/02	1.514,16
2	1	1	14			Comércio atacadista de saneantes domissanitários:	

2	1	1	14	1		Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - CNAE 4649-4/08
2	1	1	14	2		Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - CNAE 4649-4/09
2	1	1	14	3		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (o comércio atacadista que armazena desinfetantes domissamitários: inseticidas, repelentes, rodenticidas, produtos para jardinagem amadora, as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora
2	1	1	15	1		Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (com ou sem fracionamento) - CNAE 4644-3/01
2	1	1	16			Comércio atacadista de diversas classes de produtos:
2	1	1	16	1		Comércio em geral; representante comercial e agente de comércio - CNAE 4619-2/00 1.514,16
2	1	1	16	2		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - CNAE 4691-5/00 1.514,16
2	1	1	16	3		Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (o comércio atacadista que armazena diversas classes de produtos relacionados à saúde, sujeitos à atuação da vigilância sanitária, como exemplo: alimentos, medicamentos, produtos para saúde/correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, sancantes domissanitários, insumos farmacéuticos farmacéuticos de controle especial e precursores, sem predominância de produtos) - CNAE 4693-1/00
2	1	1	17			Comércio varejista de alimentos:
2	1	1	17	1		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados - 1.735,34 CNAE 4711-3/01

2	1	1	17	2		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados - CNAE 4711-3/02	868,78
2	1	1	17	3		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - CNAE 4712-1/00	478,94
2	1	1	17	4		Padaria e confeitaria com predominância de revenda - CNAE 4721-1/02	478,94
2	1	1	17	5		Comércio varejista de laticínios e frios - CNAE 4721-1/03	211,45
2	1	1	17	6		Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes - CNAE 4721-1/04	211,45
2	1	1	17	7		Comércio varejista de carnes – açougues - CNAE 4722-9/01	211,45
2	1	1	17	8		Peixaria - CNAE 4722-9/02	211,45
2	1	1	17	9		Comércio varejista de bebidas - CNAE 4723-7/00	211,45
2	1	1	17	10		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros - CNAE 4724-5/00	211,45
2	1	1	17	11		Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência - CNAE 4729-6/02	211,45

2	1	1	17	12		Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (comércio varejista em lojas especializadas de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, tais como: produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moido, sorvetes embalados, estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados (lojas de conveniência), além de outros produtos não alimentícios, estabelecimentos comerciais com venda de produtos alimentícios variados (lojas de delicatessen) - CNAE 4729-699	211,45
2	1	1	17	13		Restaurantes e similares - CNAE 5611-2/01	466,26
2	1	1	17	14		Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas - CNAE 5611-2/02	420,72
2	1	1	17	15		Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares - CNAE 5611-2/03	416,34
2	1	1	17	16		Serviços ambulantes de alimentação - CNAE 5612-1/00	66,15
2	1	1	17	17		Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas - CNAE 5620-1/01	461,41
2	1	1	17	18		Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê - CNAE 5620-1/02	461,41
2	1	1	17	19		Cantina - serviço de alimentação privativo - CNAE 5620-1/03	416,34
2	1	1	17	20		Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - CNAE 5620-1/04	416,34

2	1	1	18			Comércio varejista de medicamentos:	
2	1	1	18	1		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (para drogarias) - CNAE 4771-7/01	839,12
2	1	1	18	2		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (para posto de medicamentos e ervanaria) - CNAE 4771-7/01	1.502,27
2	1	1	18	3		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - CNAE 4771-7/02	839,12
2	1	1	18	4		Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos - CNAE 4771-7/03	839,12
2	1	1	19	1		Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - CNAE 4772-5/00	836,98
2	1	1	20	1		Envasamento e empacotamento de produtos relacionados à saúde sob contrato - CNAE 8292-0/00	1.470,08
2	1	1	21			Depósito de produtos relacionados à saúde:	
2	1	1	21	1		Armazéns gerais - emissão de warrants - CNAE 5211-7/01	492,56
2	1	1	21	2		Depósitos de mercadorías para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda-móveis - CNAE 5211-7/99	492,56

2	1	1	22			Transporte de produtos relacionados à saúde:
2	1	1	22	1		Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional. (Transporte e/ou armazenamento de medicamentos, cosméticos, perfume, produto de higiene, saneante, produto de saúde, sangue, produtos especiais que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade, incluindo alimentos) - CNAE 4930-2/02 (por veículo)
2	1	1	23			Esterilização e controle de pragas urbanas:
2	1	1	23	1		Imunização e Controle de pragas urbanas - CNAE \$122-2/00 \$514,60
2	1	1	23	2		Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamento médico hospitalares e outros, as unidades de esterilização de empresa fabricante e de prestadores de serviços que exerçam as atividades de esterilização ou processamento/reprocessamento por gás óxido de etileno (E.TO.) ou suas misturas, radiação ionizante ou outro método considerado complexo, as unidades de esterilização de hospital ou entidade a ele assemelhada, que exerça a atividade de processamento/reprocessamento por peróxido/vapor/óxido de etileno ou suas misturas ou outro método considerado complexo.) – (mais somatório das etapas realizadas de cada seguimento) - CNAE 8129-0/00
2	1	2				ridades relacionadas à prestação de serviços de saúde e/ou ipamentos de saúde:
2	1	2	ı			Prestação de serviço de saúde:
2	1	2	I	1		Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências até 50 leitos - 1.225,32 CNAE 8610-1/01
2	1	2	ı	2		Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências de 51 a 150 leitos - 1.431,35 CNAE 8610-1/01

2	1	2	1	3		Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências de 151 a 300 leitos - CNAE 8610-1/01	1.961,97
2	1	2	1	4		UTI móvel (somatório por veículo) - CNAE 8621-6/01	965,75
2	1	2	1	5		Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (SAMU, serviços aeromédicos, unidades móveis terrestres, aéreas, fluviais e maritimas, ambulâncias com assistência médica) - (somatório por veículo) - CNAE 8621-6/02	858,44
2	1	2	I	6		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (somatório por veiculo) - CNAE 8622-4/00	321,92
2	1	2	I	7		Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - CNAE 8630-5/01 (por consultório)	1.420,46
2	1	2	I	8		Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - CNAE 8630-5/02 (por consultório)	1.420,46
2	1	2	I	9		Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - CNAE 8630-5/03 (por consultório)	946,00
2	1	2	I	10		Atividade odontológica (Consultório odontológico) - CNAE 8630-5/04 (por consultório)	1.287,66
2	1	2	I	11		Atividade odontológica (Demais estabelecimentos odontológicos) - CNAE 8630-5/04 (por consultório)	1.287,66
2	1	2	I	12		Serviços de vacinação e imunização humana - CNAE 8630-5/06 (por consultório/box)	965,75

2	1	2	1	13		Atividade de reprodução humana assistida - CNAE 8630-5/07	1.435,69
2	1	2	I	14		Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (por consultório) - CNAE 8630-5/99	400,33
2	1	2	1	15		Laboratórios de anatomia patológica e citológica - CNAE 8640-2/01	1,435,69
2	1	2	I	16		Laboratórios clínicos - CNAE 8640-2/02	1.435,69
2	1	2	1	17		Serviços de diálise e nefrologia – (mais somatório do número de poltrona/leito oferecidos) – valor unitário poltrona/leito R\$70,00 (setenta reais) - CNAE 8640-2/03	1.435,69
2	1	2	1	18		Serviços de tomografia - CNAE 8640-2/04	1.435,69
2	1	2	1	19		Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - CNAE 8640-2/05	1.435,69
2	1	2	1	20		Serviços de ressonância magnética - CNAE 8640-2/06	1.435,69
2	1	2	1	21		Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - CNAE 8640-2/07	1.435,69
2	1	2	ı	22		Serviços de diagnóstico por registro gráfico: ECG, EEG e outros exames análogos - CNAE 8640-2/08	1.435,69

2	1	2	1	23		Serviços de diagnóstico por métodos ópticos: endoscopia e outros exames análogos - CNAE 8640-2/09	1.435,69
2	1	2	1	24		Serviços de quimioterapia - (mais somatório do número de poltrona/leito oferecidos) – valor unitário poltrona/leito R\$70,00 (setenta reais) - CNAE 8640-2/10	1.435,69
2	1	2	1	25		Serviços de radioterapia - CNAE 8640-2/11	1.435,69
2	1	2	1	26		Serviços de hemoterapia - CNAE 8640-2/12	1.435,69
2	1	2	1	27		Para os serviços e Núcleos de hemoterapia - CNAE 8640-2/12	1.420,73
2	1	2	1	28		Para agencias transfusionais - CNAE 8640-2/12	1.420,73
2	1	2	1	29		Para postos de coleta - CNAE 8640-2/12	1.420,76
2	1	2	1	30		Serviços de litotripsia - CNAE 8640-2/13	1.435,69
2	1	2	1	31		Serviços de bancos de células e tecidos humanos - CNAE 8640-2/14	1.435,69
2	1	2	1	32		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente - CNAE 8640-2/99	1.435,69

2	1	2	1	33		Atividades de enfermagem - CNAE 8650-0/01	982,39
2	1	2	ı	34		Atividades de profissionais da nutrição - CNAE 8650-0/02	982,39
2	1	2	ı	35		Atividades de psicologia e psicanálise - CNAE 8650-0/03	982,39
2	1	2	I	36		Atividades de fisioterapia (Somatório a partir de 2 consultórios) – valor unitário de consultório R\$ 302,65 - CNAE 8650-0/04	982,39
2	1	2	I	37		Atividades de terapia ocupacional (Somatório a partir de 2 consultórios) – valor unitário de consultório R\$ 302,65 - CNAE 8650-0/05	982,39
2	1	2	1	38		Atividades de fonoaudiologia (Somatório a partir de 2 consultórios) – valor unitário de consultório R\$ 302,65 - CNAE 8650-0/06	982,39
2	1	2	1	39		Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral - CNAE 8650-0/07	858,44
2	1	2	1	40		Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente - CNAE 8650-0/99	982,39
2	1	2	1	41		Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana - CNAE 8690-9/01	982,39
2	1	2	ı	42		Atividades de banco de leite humano - CNAE 8690-9/02	965,75

2	1	2	1	43			Atividades de acupuntura - CNAE 8690-9/03	536,53
2	1	2	1	44			Atividades de podologia - CNAE 8690-9/04	536,53
2	1	2	1	45			Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente - CNAE 8690-9/99	982,39
2	1	2	1	46			Clínicas e residências geriátricas - CNAE 8711-5/01	946,43
2	1	2	1	47			Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes - CNAE 8711-5/03	982,39
2	1	2	1	48			Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS - CNAE 8711-5/04	982,39
2	1	2	1	49			Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio - CNAE 8712-3/00	982,39
2	1	2	1	50			Atividades de centros de assistência psicossocial - CNAE 8720-4/01	982,39
2	1	2	2			Equip	pamentos de saúde:	
2	1	2	2	1			Equipamento de radiología por unidade	1.420,73

2	1	3			Dem	nais ativi	idades relacionadas à saúde:	
2	1	3	I			Presta	ação de serviços coletivos e sociais:	
2	1	3	ı	1			Captação, tratamento e distribuição de água - CNAE 3600-6/01	650,61
2	1	3	1	2			Distribuição de água por caminhões - CNAE 3600-6/02	643,83
2	1	3	I	3			Gestão de redes de esgoto - CNAE 3701-1/00	366,67
2	1	3	ı	4			Camping - CNAE 5590-6/02	611,79
2	1	3	ı	5			Educação infantil – creches - CNAE 8511-2/00	433,74
2	1	3	I	6			Educação infantil – pré-escola - CNAE 8512-1/00	433,74
2	1	3	I	7			Ensino fundamental - CNAE 8513-9/00	433,74
2	1	3	ı	8			Ensino de esportes - CNAE 8591-1/00	433,74

2	1	3	1	9		Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - CNAE 8599-6/99	433,74
2	1	3	I	10		Orfanatos - CNAE 8730-1/01	433,74
2	1	3	I	11		Hotéis - CNAE 5510-8/01 (por cômodo, sem prejuizo das taxas devidas por outras atividades praticadas pelo contribuinte).	21,99
2	1	3	I	12		Apart-hotéis - CNAE 5510-8/02 (por cômodo, sem prejuizo das taxas devidas por outras atividades praticadas pelo contribuinte).	21,99
2	1	3	I	13		Motéis - CNAE 5510-8/03 (por cômodo, sem prejuízo das taxas devidas por outras atividades praticadas pelo contribuinte).	21,99
2	1	3	1	14		Albergues, exceto assistenciais - CNAE 5590-6/01 (por cômodo)	13,57
2	1	3	1	15		Pensões (alojamento) - CNAE 5590-6/03 (por cômodo)	13,57
2	1	3	1	16		Outros Alojamentos não especificados anteriormente – CNAE 5590/6/99 – por cômodo)	13,57
2	1	3	1	17		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente - CNAE 8730-1/99 (por cômodo)	13,57
2	1	3	ı	18		Clubes sociais, desportivos e similares - CNAE 9312-3/00 (mais somatório dos serviços oferecidos)	542,22

2	1	3	1	19			Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (mais somatório dos serviços oferecidos)	542,22
2	1	3	ı	20			Gestão e manutenção de cemitérios - CNAE 9603-3/01	432,16
2	1	3	I	21			Serviços de cremação - CNAE 9603-3/02	635,04
2	1	3	I	22			Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente - CNAE 9603-3/99	463,47
2	1	3	ı	23			Tabacaria (comércio varejista de cigarros, charutos e cigarrilhas; comércio varejista de fumo em rolo ou em corda e fumo desfiado ou em pó; e comércio varejista de isqueiros, piteiras e cachimbos) - CNAE 4729-6/01	445,53
2	1	3	2	1			ação de serviços veterinários - CNAE 7500-1/00 (por ultório, mais somatório dos serviços oferecidos)	429,22
2	1	3	3			Outra	as atividades relacionadas à saúde:	
2	1	3	3	1			Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos - CNAE 4773-3/00	868,78
2	1	3	3	2			Comércio varejista de artigos de óptica - CNAE 4774-1/00	868,78
2	1	3	3	3			Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - CNAE 4789-0/05	868,78

2	1	3	3	4				Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - CNAE 4789-0/99	868,98
2	1	3	3	5				Atividades de condicionamento físico (academia de ginástica, musculação; aeróbica, alongamento, fitness, hidroginástica, ioga, pilates, outros) - CNAE 9313-1/00	740,69
2	1	3	3	6				Cabeleireiros, manicure e pedicure - CNAE 9602-5/01	713,58
2	1	3	3	7				Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE 9602-5/02	713,58
2	1	3	3	8				Atividades de sauna e banhos - CNAE 9609-2/05 (mais somatório dos serviços oferecidos)	1.343,46
2	1	3	3	9				Serviços de tatuagem e colocação de piercing - CNAE 9609-2/06	429,22
2	1	3	3	10				Alojamento de animais domésticos - CNAE 9609-2/07 (mais somatório de serviços oferecidos)	13,57
2	1	3	3	11				Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente - CNAE 9609-2/99	713,58
2	2				NATU	REZA	(EXCE	ISPEÇÃO SANITÁRIA, DE QUALQUER TO ITEM 5-7), INCLUSIVE PARA EFEITO TO OU RENOVAÇÃO SANITÁRIA	
2	2	1	1				Para 2.1.1	os estabelecimentos referidos da classificação 2.1.1.1 a .16 e 2.1.1.20.1	536,53

2	2	2	2	1					Para os estabelecimentos referidos da classificação 2.1.1.19	2.1.1.17 a	214,61	
2	2	2	3	1					Para os estabelecimentos referidos da classificação 2.1.2 (todos)	2.1.1.23.2 e	429,22	
2	2	2	4	1					Para os estabelecimentos referidos da classificação 2.1.1.22.1 e 2.1.3(todos)	2.1.1.21.1 e	321,92	
Nota 1: A t	taxa de licen	nciamento é de	evida, cumu	lativamente, pelos (	CNAEs do co	ntribuinte.						
Nota 2: A taxa de licenciamento é devida para atividades industriais e será cumulativamente de acordo com a quantidade de linhas de produção, ou atividade sendo o valor unitário de R\$750,00 ((setecentos e cinquenta reais)												
				serviços cumulativa aforme descritos no			úmero de					
				dereço, terá a cob ossuir o seu CNPJ <sub>J</sub>		a para cada	unidade					
Nota 5: Aos serviços terceirizados contratados por estabelecimentos serão cobradas as licenças sanitárias referentes às prestações dos serviços realizados.												
				ará inicial, o dia e eração de data por a								
3	3					ESTADO	IÁRIO II DA BAI METRAGI	NTER HIA - S	O SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO SRI, POR VIAGEM REALIZADA E POR DO TRECHO, PARA EFEITO DE			
3	3		1				Até 2	20 km		1,00		

3	3		2	1	I		De 21 km até 40 km	Ī	1	ı
								2,00		1
										ı
3	3		3				De 41 km até 60 km			ı
								3,00		ı
3	3		4				De 61 km até 80 km			ı
3	3		4				De 61 km ate 80 km	4,00		ı
								4,00		ı
3	3		5				De 81 km até 100 km			ı
								5,00		ı
										ı
3	3		6				De 101 km até 140 km			ı
								6,00		ı
3	3		7				De 141 km até 180 km			ı
								7,00		ı
										ı
3	3		8				De 181 km até 220 km			ı
								8,00		ı
2	2						D. 2011 ( 2/01			ı
3	3		9				De 221 km até 260 km	0.00		ı
								9,00		ı
3	3		10				De 261 km em diante			ı
								10,00		ı
										ı .
"Classifica	ıção			HIPÓ	TESE DE INC	IDÊNCIA			Valor proposto	
					TAX/	AS PELO EX	KERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA		(R\$)	
4					SECR		E AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E			
					AQUI	ICULIURA				
4	3		1				Abate de Bovinos e Bufalinos, por animal		0,50	
4	3		2				Abate de Suínos, por animal		0,40	
4	4		1				Leite Bovino e Bufalino, por cada 1.000 litros		1,50	
4	7		1				Ovos de galinha, por cada mil unidades		0,10	
4 6	7		2	TAVAG	DELO EVE	raíaio po	Produtos processados cárneos, por cada 1.000 quilos		1,50	
	1			IAXAS	ADMI	NISTRAÇÃO			$\perp$	
6	1					O DETRAN	S AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NO N, RELACIONADAS COM A HABILITAÇÃO PARA			
6	1	1	+		DIKIOIK VE		o para dirigir veículos automotores - la Habilitação		R\$214,	,34
	+					REVOGA	ADO		-	
6		2								
6	1	3				2ª via ou	Alteração de licença de aprendizagem		R\$101,	,76
6	1	4		1		Exame de	e legislação de reciclagem		R\$49,3	30
6	1	5	-	+ -		REVOGA	ADO		+	
6	1	6				REVOGA	ADO			
6	1	7				REVOGA	ADO			
6	1	8		+ -		Renovaçã	io da CNH		R\$179,	,38
6	1	9				REVOGA	ADO		-	
						KE VOGA	ш.			
6	1	10	'   -		Adição de categoria A RS				R\$163,	,57
6	1	11	$\top$	+		Adição de	e categoria B		R\$163,	,57
L										

6	1	12		Mudança de categoria	R\$195,17
6	1	13		Segunda via da permissão ou CNH	R\$75,70
6	1	14		Alteração de cadastro do condutor	R\$76,71
6	1	15		Troca de Permissão - CNH definitiva	R\$115,64
6	1	16		REVOGADO	
6	1	17		Reabilitação de condutor	R\$105,48
6	1	18		Transferência de jurisdição (UF)	R\$163,57
6	1	19		Permissão internacional para dirigir	R\$356,48
6	1	20		Autorização para instrutor vinculado	R\$163,57
6	1	21		Autorização para instrutor não vinculado	R\$163,57
6	1	22		Credenciamento e renovação de credenciamento de Centro de Formação de	R\$823,17
6	1	23		Condutores (CFC)  Credenciamento e renovação de credenciamento de clínicas médico-	R\$2.933,07
6	1	24		psicológicas para exames de habilitação  REVOGADO	
6	1	25		Alteração de dados cadastrais de clínicas e CFC	R\$508,78
6	1	26		Autorização para cadastramento de Perito	R\$163,57
6	1	27		Reexame de direção veicular 2 e 4 rodas	R\$34,23
6	1	28		Reexame de legislação	
6	1	29		Recurso CETRAN - Junta Médica Pericial (Oftalmológica/Sanidade Mental)	R\$34,23 R\$203,06
6	1	30		Recurso CETRAN - Junta Médica Pericial (Psicológico/Psicotécnico)	R\$288,80
6	1	31		Curso fora da sede do CFC	
6	1	32		Substituição da Habilitação Estrangeira com ou sem acordo	R\$82,36
6	1	33		Certidão de prontuário de condutor	R\$163,57
6	1	34		REVOGADO	R\$16,47
6	1	35		Recurso DETRAN – Junta Médica Pericial	R\$240,80
6	1	36		Registro de primeira via de certificado para curso de Formação de Diretor de	R\$290,00
6	1	37		CPC  Registro de primeira via de certificado para curso de Formação de Instrutor de	R\$150,00
6	1	38		CEC  Registro de primeira via de certificado para curso de Formação de Examinador	R\$150,00
6	1			de Trânsito	
		39		Registro de primeira via de certificado para curso de Atualização para Profissional de Trânsito	R\$95,00
6	1	40		Reconhecimento de 2º via de Certificado dos cursos de diretor, instrutor, examinador, agente de trânsito e vistoriador.	R\$28,47
6	1	41		Laudo médico pericial – 2 ª via	R\$34,00
	6	2	ÂMBITO DO	NCULADAS AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NO O DETRAN, RELACIONADAS COM O REGISTRO, CONTROLE AÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
6	2	1		Primeiro emplacamento	R\$240,29
6	2	2		Vistoria de veículos de 2 e 3 rodas	R\$78,97
6	2	3		Vistoria de veículos de 4 rodas até 16 lugares, ou até 3,5 ton	R\$112,81
6	2	4		Vistoria de veículos de carga com peso bruto total acima de 3,5 ton	R\$135,37
6	2	5		Vistoria de veículos de passageiros com capacidade (lotação) acima de 16 lugares	R\$174,86
6	2	6		Vistoria veicular de combinações de veiculo por unidade	R\$225,62
6	2	7		Transferência de propriedade	R\$225,62
6	2	8		REVOGADO	
			1		

6	2	9		Troca de placa veículo com duas letras	R\$233,52
6	2	10		Escolha especial de placa	R\$439,96
6	2	11		Mudança de categoria do veiculo	R\$240,29
6	2	12		Mudança de Município do veículo	R\$124,10
6	2	13		Inclusão de Gravame	R\$67,35
6	2	14		Alteração de dados cadastrais do proprietário do veículo	R\$164,70
6	2	15		Registro ou alteração de registro da indicação de condutor principal no RENAVAM	R\$16,92
6	2	16		Transferência do veículo para o Estado da Bahia	R\$243,67
6	2	17		Alteração de características do veículo	R\$65,77
6	2	18		Licenciamento anual	R\$134,69
6	2	19		REVOGADO	
6	2	20		Baixa de veículo por sinistro ou mudança de país	R\$ 75,29
6	2	21		Vistoria lacrada de veículos de 2 e 3 rodas	R\$112,81
6	2	22		Vistoria lacrada de veículos de 4 rodas até 16 lugares, ou até 3,5 ton	R\$146,66
6	2	23		Vistoria lacrada de veículos de carga com peso bruto total acima de 3,5 ton	R\$169,22
6	2	24		Vistoria lacrada de veículos de passageiros com capacidade (lotação) acima de 16 lugares	R\$208,70
6	2	25		Vistoria lacrada veicular de combinações de veiculo por unidade	R\$259,47
6	2	26		REVOGADO	
6	2	27		Autorização provisória para trânsito de veículo	R\$86,30
6	2	28		Cadastro de despachantes	R\$336,18
6	2	29		Renovação anual de cadastro de despachantes	R\$250,43
6	2	30		Gravação ou regravação de número de identificação do veiculo (VIN)	R\$129,73
6	2	31		Gravação ou regravação de Motor	R\$129,73
6	2	32		Substituição de Motor	R\$240,29
6	2	33		Autorização de placa de experiência/fabricantes	R\$240,29
6	2	34		Homologação do livro de registro de reforma, compra, venda, desmonte, recuperação de veiculos	R\$34,23
6	2	35		REVOGADO	
6	2	36		REVOGADO	
6	2	37		Credenciamento e renovação de credenciamento de Estampadores de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular	R\$336,18
6	2	38		REVOGADO	
6	2	39		Credenciamento e renovação de credenciamento de oficinas para gravação e regravação de VIN e ou motor	R\$336,18
6	2	40		Credenciamento e renovação de credenciamento para utilização de placas de experiência/fabricantes	R\$336,18
	6	41 2		Credenciamento e renovação de credenciamento de empresa que execute atividade de desmontagem de veículos automotores; reciclagem de materiais e peças, de sucata, de veículos irrecuperáveis ou de materiais suscetíveis de reutilização; comercialização de peças usadas, oriundas da reposição de peças, recuperação de peças e desmontagem	R\$5.656,31
	6	42 2		Credenciamento e renovação de credenciamento de empresa que confeccione selos destinados à rastreabilidade de partes e peças de veículos resultantes do processo de desmontagem de veículo	R\$336,18
6	2	43		Credenciamento e renovação de credenciamento de empresa que execute gestão eletrônica do rastreio de peças e partes de peças veiculares	R\$2.933,07
6	2	44		Selo para rastreio de peça e parte de peça veicular - unidade	R\$2,73

6	2		45		Credenciamento e renovação de credenciamento de Concessionárias de Veículos Automotores	R\$2.933,07
		6	<sup>46</sup> 2		Credenciamento e renovação de credenciamento de Empresas Especializadas em Acautelamento de Veículos, para prestação de serviço de guarda e remoção de veículos e suporte técnico na preparação de leilões	R\$5.656,31
6	2		47		Reboque ou guincho de veículos de 2 e 3 rodas, executados diretamente pela Administração Pública estadual	R\$78,97
6	2		48		Reboque ou guincho de veiculos de 4 rodas até 16 lugares, ou até 3,5 ton, executados diretamente pela Administração Pública estadual	R\$287,67
6	2		49		Reboque ou guincho de veículos de carga com peso bruto total acima de 3,5 ton, executados diretamente pela Administração Pública estadual	R\$423,04
6	2		50		Reboque ou guincho de veículos de passageiros de com capacidade (lotação) acima de 16 lugares, executados diretamente pela Administração Pública estadual	R\$423,04
6	2		51		Reboque ou guincho de combinações de veículo por unidade, executados diretamente pela Administração Pública estadual	R\$558,41
6	2		52		Comunicação de venda	R\$19,97
6	2		53		Cancelamento de comunicação de venda	R\$61,59
6	2		54		REVOGADO	
		6	55 2		Registro de Contrato (Alienação Fiduciária em operações financeiras, Consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor de veículo automotor)	R\$265,57
		6	<sup>56</sup> 2		Registro de Contrato para anotação, por meio exclusivamente eletrônico, dos contratos de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo	R\$40,09
		6	57 2		Credenciamento e renovação de credenciamento de Pessoa Jurídica que integrará o cadastro de prestadores de serviços de apoio logistico, processamento e envio de informações para registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de dominio ou penhor	R\$2.933,07
		6	<sup>58</sup> 2		Credenciamento e renovação de credenciamento de Pessoa Jurídica credenciadora (adquirente), subcredenciadora (subadquirente) ou facilitadora para processar as operações e pagamentos mediante uso de cartões de débito e de crédito	R\$2.933,07
6	2		59		Credenciamento e renovação de credenciamento de Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV)	R\$2.933,07
6	2		60		Registro de vistoria veicular realizada por empresa credenciada (unidade)	R\$24,80
6	2		61		Registro de inspeção de segurança veicular realizada por Instituição Técnica Licenciada (ITL) e Entidade Técnica Pública ou Paraestatal (ETP)	R\$24,80
		6	62 2		Credenciamento e renovação de credenciamento de pessoa jurídica para recepção, conferência, digitalização, indexação, microfilmagem, guarda e gestão de documentos em meio digital, referentes aos processos relativos aos serviços de veículos e habilitação, através do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, e do Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH	R\$2.933,07
6	2		63		Exclusão de cadastro de veículo	R\$54,09
6	2		64		Autorização para desbloqueio de Cancelameno de Gravame	R\$198,10
6	2		65		Credenciamento e renovação de credenciamento dos agentes financeiros	R\$2.899,33
6	2		66		Inclusão ou exclusão de bloqueio de licenciamento/transferência do veículo	R\$72,32
6	2		67		Transferência eletrônica de veiculos – RENAVE - veiculos em estoque, entre concessionárias, revendedoras e afins.	R\$34,61

1	6	2	68		Baixa de Gravame	R\$67,35	

Art. 3º - O Anexo II da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

	AII. 3 - O	Anexo II d	a Lei n° 11	1.031,	ue st	de dezembr	ro de 2009, j	passa a vigorar com as seguintes alterações:	
lassificação	С					HIPÓTE	ESE DE INCII	DÊNCIA	V alores em Real (R\$)
	1			NA	ÁRE			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEGURANÇA PÚBLICA	
	1	1				A	.SSISTÊNC	IA POLICIAL PRESTADA	
	1	1	1				Oficiais	PM; Delegados de Polícia; Peritos	
	1	1	2			Peritos técr	Praças nicos	PM; Investigadores; Escrivães;	
	1	3	7		3	de	esta tabela)	Entrega expressa (ver nota 10 no final	7,77
	1	4				A	POIO A CO	ONCURSOS PÚBLICOS	
	1	4	3			prédio)	Apoio	técnico a concursos diversos (por	5 66,57
	1	9				V.	TSTORIA T	ÉCNICO-POLICIAL	
	1 0	1	1		8			Atualização de dados de identificação ou segunda via do projeto de segurança contra nico de edificação, estrutura e área de risco	V er nota 09 no final deste item
	1 0	1	2				pânico das	de projeto de segurança contra s edificações, estruturas e áreas de onstruída ou projetada)	er notas 05, 11, 12 e 13 no final deste item
		11							
	1 0	1	3			área const material co	truída ou	a de incêndio e explosão (por m² da usada para acondicionamento de	er notas 5, 11 e 12 no final deste item
	1 0	1	3		1		demais ocuj da e à propr	Residência, comércio, indústria, serviços pações que não ofereçam risco especial à iedade	,03
	1 0	1	3		2		upações qu opriedade	Comércio, indústria, serviços e demais ne ofereçam risco especial à vida e à	,43
	1 0	1	4			pânico nas do interessa	edificações	de segurança contra incêndio e , estruturas e áreas de risco, a pedido	
	1 0	1	4		1	m² de ris	da área co material co	Vistoria de segurança contra incêndio e dificações, estruturas e áreas de risco (por instruída ou usada para acondicionamento ombustível, limitado a R\$ 6.000,00, para R\$ 7.500,00, para risco médio, e R\$ a risco alto)	V er notas 5, 11, 15 e 16 no final deste item
	1 0	1	4		1	2		Comércio, indústria, serviços e demais ocupações que não ofereçam risco especial à vida e à oropriedade	,03
	1 0	1	4		1	3		Comércio, indústria, serviços e demais ocupações que ofereçam risco especial à vida e à oropriedade	,38
	1 0	1	4		2		storia em re produtos pe	ecipientes utilizados para armazenamento erigosos	V er nota 14 no final deste item

1	0	1	8			encia preventiva prestada em eventos privados, por e servidor:				
1	0	1	8	1		Oficiais BM				
1	0	1	8	1	1	Hora diurna	5,73			
1	0	1	8	1	2	Hora noturna	9 8,45			
1	0	1	8	2		Praças BM				
1	0	1	8	2	1	Hora diurna	2,91			
1	0	1	8	2	2	Hora noturna	4,33			
garagem, os dep munição, os est de artificio, heli estações e sub estabelecimento: envolvam perigo	ota 5: ósitos d abelecim portos, a estações s de riso o iminen	Serão clas de inflamávinentos de in aeroportos, s de ener co alto ou te à vida e a								
N ou validação de edificação, estru para o projeto já	ota 9: O segunda tura e ár aprovad ota 10: a" será	O valor da ta a via de pro cea de risco do, conform A retirad feita na un								
análise de projet incêndio em rev- as áreas de ar conforme Instru acrescida da área	o de seg enda de mazenar ição Té a coberta ota 12: I pesquisa	gás liquefe mento, lot cnica 28 d a e habitáve Para efeito de incên								
respectivos isola a estrutura do lo	ota 13: ra Incên adas nos juando o rado o v	Para o codio e Pânio sitens 1.10 o imóvel u								
dos recipientes f		Não haven izados para								
N Vistoria será obs		Para fins d a classificaç								
N Incêndio e Pânic		O valor míi sta no item								
2										
2	2 9 Fornecimento de arquivos "XML" de er nota 1 no final deste item									
2		9	1			De 1 a 10 documentos fiscais	0,00			

		2		9	2			De 11 a 3.000 documento	os fiscais	R \$0,30 por documento			
		2		9	3			De 3.001 a 10.000 docur	nentos fiscais	R \$0,20 por documento			
		2 9 4 Acima de 10.000 documentos fiscais \$0,05 por documento											
	lados en 20,00 (10	n cada f ) docs.)	faixa. + 597	Exemplo 7,00 (1.99	: solicitan 00 docs. x	do 2.000 0,30) = 6	docun 17,00.	lerar os preços tos o valor será NR)					
					T							7/1	
"Class	"Classificação HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA  TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA											Valor proposto (R\$)	
s s						SEC	AS FELA PRESIAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA RETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E JICULTURA						
4		4	14		<u> </u>			Certificado de Inspeção Sanitária ele subproduto não comestível de origem : 100 (cem) kg				0,50	
7		PELA		STAÇÃO	DE SERV	ÇOS NA	ÁRE	DA SECRETARIA DA					
7	1	IKAÇ				PRES	STACÃO	O ÂMBITO DO DETRAN					
7	1		1			TILLS	71.14.1	gunda via de documento de transferencia	de propiedade.		R\$79,43		
7	1		2					eslocamento para vistoria externa por soli 0 Km da sede	citação do interessado - até		R\$573,08		
7	1		3					deia sucessória			R\$63,0	6	
,								ária de depósito de veículos de 2 e 3 re	odas em imóvel sob gestão		R\$28,20		
7	1		4					reta do Poder Público ária de depósito de veículos de 4 rodas at	é 16 lugares, ou até 3,5 ton,				
7	1		5					n imóvel sob gestão direta do Poder Públic ária de depósito de veículos de carga con			R\$55,84		
7	1		6					5 ton, em imóvel sob gestão direta do Pode ária de depósito de veículos de passa	er Público		R\$137,06		
7	1		7						R\$190,65 R\$337,31				
7	1		8					Diária de depósito de combinações de veículo por unidade, em imóvel sob gestão direta do Poder Público					
7	1		9				Consulta RENAVAM e RENACH						
7	1		10				REVOGADO						
7	1		11			Certidão de veículo  Busca de documento em arquivo					R\$26,05 R\$30.17		
7 1 12						Impressão de processo digital p/ folha							
7	1		13								R\$0,80		
"9			T					TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SE	ERVIÇOS NA ÁREA DA				
y									oas jurídicas de direito privado que		Dr. O.	10	
9		1						Compra e Venda, Contrato de ou Contrato de Arrendamento distritos, parques, polos, zon pelo Estado da Bahia, pelo	que tenham celebrado Contrato de Concessão, Contrato de Comodato o de imóvel localizado nas áreas de nas ou centros industriais, geridos serviço de administração destes, nutenção, conservação e gestão da		m² de ocupad notas l	op por area a (Ver , 2, 3 e final em).	
Nota 1													
Venda,	Contrato	de Conc	essão,	Contrato d	e Comodato	ou Contra	ato de A	ntrato de Compra e ndamento de imóvel geridos pelo Estado					
da Bah	ia: 30% do	o valor pr	evisto j	para a área	de sua loca	ização;		lebrado Contrato de					
Compra imóvel	a e Venda, localizado	Contrato nas área	o de Co as dos c	oncessão, C distritos, pa	Contrato de C	comodato o , zonas ou	ou Contros	de Arrendamento de ustriais, geridos pelo					
Nota 2		ırídioa	ane =	cellom	heleoir	ne on con-	tonhar	lehrado Contrato do					
Compri	a e Venda localizado	Contrato no Polo	de Co Indust	oncessão, C	ontrato de C naçari (PIC	Comodato o	ou Contr	lebrado Contrato de de Arrendamento de al de Aratu (CIA), o					
Compraimóvel	a e Venda localizad	Contrato	de Co	oncessão, C	Contrato de C	Comodato o	ou Contr	lebrado Contrato de de Arrendamento de ento mensal será de					
c) As Compra imóvel	R\$10.000,00;  c) As pessoas jurídicas que possuam estabelecimentos ou que tenham celebrado Contrato de Compra e Venda, Contrato de Concessão, Contrato de Comora e Venda, Contrato de Concessão, Contrato de Concessão, Contrato de Arrendamento de imóvel localizado nos demais distritos, parques, polos, zonas ou centros industriais, geridos pelo												
Nota 3	Estado da Bahia, o limite de pagamento mensal será de R\$5.000,00.  Nota 3: O valor por m² de área ocupada para cada distrito, parques, polos, zonas ou centros industriais, geridos pelo Estado da Bahia individualmente considerados poderá ser revisto por Decreto, por iniciativa motivada do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de												
Desenv		das Áre	eas Ind	ustriais, Co				undo Estadual de DIC, cuja revisão se					

21/09/2021 16:25

Nota 4: Para efeito do cálculo da taxa devida, será considerado o valor por m² de área ocupada, entendida esta como a área total do imóvel, não incidindo nova cobrança quando houver sub-locação de parte da área já tributada.							
9	2				Expedição de documentos		
9	2	1				Certificado Gemológico de Diamante	400,00
9	2	2				Certificado Gemológico de Pedra Corada	300,00
9	2	3				Parecer Gemológico/Mineralógico	300,00
9	2	4				Certificado de Origem de Gemas	450,00
9	2	5				Laudo Técnico de Identificação e Classificação de Metais Preciosos	50,00
9	2	6				Laudo Simplificado de Identificação de Gemas e Minerais	25,00" (NR)

Art. 4º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009:

I - o item "1.3" da alínea "i" do inciso II do art. 5°;

 $\begin{aligned} \mathbf{H}\text{ -o s subitens 1.2.3, 1.2.8, 1.2.13, 1.2.14.3, 1.2.14.4, 1.2.15.6, 1.2.15.8, 1.2.16.3, 1.2.19, 1.2.20.2, 1.2.22.3, 1.2.23.3, 1.3.4, 1.3.5, 1.3.6, 1.4.3, 1.4.4, 1.5, 1.8.1, 1.8.2, 1.8.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.24, 6.1.34, 6.2.26, 6.2.35, 6.2.36, 6.2.38 e 6.2.54, todos do Anexo I; \\ \end{aligned}$ 

 $\textbf{III-os subitens } 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.9, 1.3.2, 1.3.4, 1.3.5, 1.4.1, 1.4.2, 1.6, 1.9.16 \ e \ 7.1.10, todos \ do \ Anexo \ II.1.0 \ e \ 7.1.10, todos \ do \ Anexo \ II.1.10, todos \ do \ Anexo \ II.1.10, todos \ do \ Anexo \ II.1.10, todos \ Anexo \ II.10, todos \ Anexo \$ 

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de dezembro de 2020.

## RUI COSTA

## Governador

Carlos Mello Secretário da Casa Civil em exercício Manoel Vitório da Silva Filho Secretário da Fazenda